

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



19. Oficial n.º 5) - 15/03/74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.104 - DE 04 DE MARÇO DE 1974.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, obedecendo ao que dispõe o Art. 43 da supracitada Lei, para atender às despesas abaixo :

- a) - Amortização, juros e demais encargos do empréstimo contraído com o Banco Mercantil de Minas Gerais S/A., agência local, conforme Lei nº 2.081, de 19.11.1973 Cr\$ 851.780,96
 - b) - Regularização da Conta " DIVERSOS RESPONSÁVEIS ", apurada no Balanço de 1973 Cr\$ 8.219,04
- T O T A L Cr\$ 860.000,00

Handwritten signature

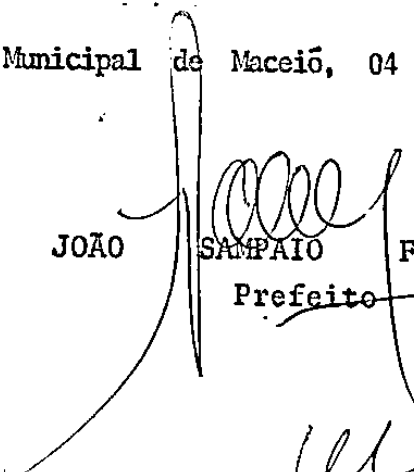


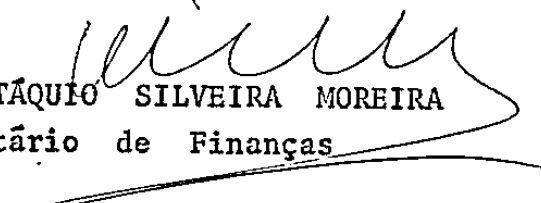
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.104 - DE 04 DE MARÇO DE 1974.

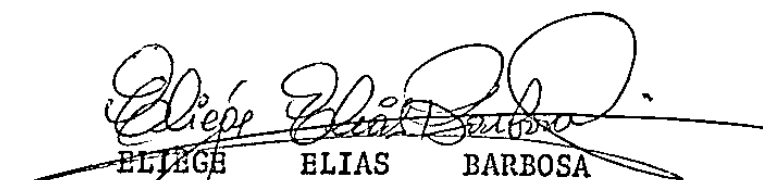
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 04 de março de 1974.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 04 de março de 1974.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração